



ERECHIM
100 Anos
Aqui é nessa casa!



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM
PROCURADORIA JURÍDICA**

Parecer nº 063/2020.

Processo Administrativo nº 15.076/2018.

Assunto: Prestação de Contas.

Solicitante: Comissão Permanente de Análise e Execução dos procedimentos de Parcerias.

Ementa: Parceria Público-Privada. Lei 13.019/2014. Decreto Municipal nº 4.503/2017. Prestação de contas regulares com ressalvas.

Considerando os documentos apresentados pela Associação de Amparo a Maternidade e Infância (fls. 31/91); o Parecer Técnico Financeiro pela comprovação da aplicação dos recursos nas finalidades para as quais foram concedidos, na parte financeira (fls. 92); o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação concluindo pela comprovação do alcance das metas e resultados estabelecidos no Termo de Fomento, porém com algumas irregularidades, eis que houve devolução de valores pela entidade (fls. 96/98); o Parecer Técnico Conclusivo de Análise de Prestação de Contas, emitido pelo gestor, pela regularidade na prestação de contas com ressalvas (fls. 94/95); ambos homologados pela Comissão de Monitoramento e Avaliação e COMDICAIE (fls. 99/105), a Procuradoria Geral do Município manifesta-se pela regularidade com ressalvas na Prestação de Contas, nos termos do artigo 72, II, da Lei 13.019/2014.

S.M.J., são essas as considerações que elevo ao vosso conhecimento.

À Secretaria Municipal de Administração.

Erechim, RS, 05 de março de 2020.

Tina Paula Gervasoni Müller
Procuradora Geral Adjunta do Município
OAB/RS 81.999B